

COMUNICADO nº 004/2024 - SEFA/DCG

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231¹, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto ao fechamento do sistema para os lançamentos contábeis de competência de janeiro de 2024.

Em decorrência da implantação do SIAFIC² para execução no exercício de 2024, bem como do processo de migração dos dados atinentes oriundos do sistema Novo SIAF, entende-se por exíguo o tempo para regularização dos lançamentos de ordem orçamentária, contábil e financeira.

Destarte, tem por informar que o sistema SIAFIC estará disponível para regularização dos atos e fatos que impactam na execução orçamentária, extraorçamentária, contábil e financeira até o dia 18 de fevereiro de 2024.

De igual modo, cumpre informar que não há ainda a homologação dos módulos relativos ao envio das informações junto ao SEI-CED³, sendo assim, depreende-se como prescindível para o envio da documentação relativa à conciliação bancária os dados junto ao sistema da Egrégia Corte de Contas.

Ainda, importante ressaltar que a dispensação dos dados junto ao SEI-CED não desonera a necessidade de envio das informações concernentes à conciliação em cumprimento do Decreto nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, bem como, deve-se atentar aos lançamentos de regularização contábil acerca da depreciação, amortização e exaustão, ajustes para perdas, consumos, entre outros.

Portanto, fica estipulada a data de 18 de fevereiro de 2024 como data limite para os lançamentos de regularização no sistema SIAFIC.

Diretoria de Contabilidade Geral do Estado | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010

<u>contabilidade@sefa.pr.gov.br</u> | 41 3235.7920 | 3235.7922

www.fazenda.pr.gov.br

¹ Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

² Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle – SIAFIC.

³ Sistema Eletrônico de Informações – Captação Eletrônica de Dados.



A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG Contadora-Geral do Estado CRC-PR 055.596/O-5



OFÍCIO 002/2024.

 $\label{local_DCG_SEFA_FechamentoMes.pdf} Documento: \textbf{COMU_004_2024_DCG_SEFA_FechamentoMes.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 06/02/2024 16:40 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento 744.245 por: Lizeli Comeli em: 06/02/2024 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: cb73a0e979f478689e00b7c4d2bfc011.